

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10396/2025

Ementa

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o "FESTIVAL DA CULTURA E GASTRONOMIA JAPONESA – JUNDIAÍ MATSURI" (junho).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 29/09/2025 06/10/2025 IOM n.º 5701

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 14518/2025 - Autoria: Rodrigo Guarnieri Albino

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP Processo SEI nº 31.443/2025

LEI N.º 10.396, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o "FESTIVAL DA CULTURA E GASTRONOMIA JAPONESA – JUNDIAÍ MATSURI" (junho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1°. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n°. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "FESTIVAL DA CULTURA E GASTRONOMIA JAPONESA – JUNDIAÍ MATSURI", a ser realizado anualmente no mês de junho.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado de forma digital por **GUSTAVO** GUSTAVO MARTINELLI:35612 MARTINELLI:35612189893 Dados: 2025.10.01 11:05:10 189893

Assinada digitalmente

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

PEDRO:14260 PEDRO:14260004808

004808

FABIO NADAL Assinado de forma digital por FABIO NADAL Dados: 2025.10.01 11:04:56 -03'00'

Assinada digitalmente

FÁBIO NADAL PEDRO

Secretário Municipal da Casa Civil

